



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1926/2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$81.600,00, na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.


5.4.10.304.0034.1.150 - Construção de Unidade Básica de Saúde.

44.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$81.600,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de cobertura os recursos oriundos do Ministério da Saúde através do FNS - Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$81.600,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de março de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete